

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/20

Contrato/Aditivo nº **055/2022**

Processo Administrativo nº. 07.995/2022 - Anexado ao de nº 36.660/2019 – Pregão 334/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **RS2 SEGURANÇA LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILANCIA NÃO ARMADA JUNTO AO FORUM DAS ARTES – PINACOTECA, CASA DA JUVENTUDE E ESPAÇO CULTURAL**

ADITAMENTO: Prazo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Cultura, **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.505.583-7 e inscrita no CPF sob nº.141.371.508-7, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **RS2 SEGURANÇA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.979.890/0001-32, sediada na cidade de Lucélia/SP, na Rua Pasqual Micalí, nº 2977, Vila Cayres, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 15 de abril de 2020, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 meses, de **15/04/2022 a 14/04/2023**.

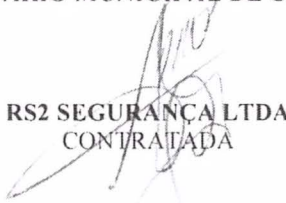
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda negociam o percentual de reajuste do contrato limitando-se este a 8% e dessa forma, diante do reajuste aplicado, o contrato passará a vigorar no período prorrogado com o valor mensal de R\$ 29.153,00 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais), totalizando R\$ 349.836,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais). A contratada deverá prestar a garantia contratual prevista no valor de **R\$ 17.491,80 (Dezesseze mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **06 ABR 2022**


MARIA CRISTINA CURY RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA


RS2 SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO LUIZ GIL

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>


SERPRO

Testemunhas:

1ª.



Luciano Felício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3